

Tel. 11

Rio Pardo, de propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Rio Pardo de Minas, 12 de novembro de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 744 de 12 de novembro de 1987.

Dá nomes oficiais aos legados públicos do Povoado de Banco de Alegria e contém outras providências.

O povo do município de Rio
Pardo de Minas, por seus representantes, decre-
ta e eu, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Os logradouros pú-
blicos do Povoado de Barra de Alegria, neste
município, conforme mapa anexo, passam a
ter as seguintes denominações: Rua Faibarian;
Rua Salinas; Rua Rio Pardo de Minas; Rua Pa-
rejo São dos Santos; Rua Sítio; Rua São Jo-
ão do Paraíso; Rua 07 de Setembro; Rua D. Pe-
dro II; Praça José Bandeira Mendes; Praça
Lementes Lopes de Magalhães; Praça Antônio Pe-
reira Caldeira; Travessa Odílio Fernandes Costa;
Travessa Delí Marques dos Santos e Travessa
Anacredo de Almeida Neves.

Art. 2º - O Departamento (de)
Municipal de Obras e Urbanização, desta Prefei-
tura Municipal, fica autorizado a promover
a implantação de placas de identificação nos
logradouros do Povoado.

Art. 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 12
de novembro de 1987.

MARIA RAIMUNDA DE FARIAS
Prefeita Municipal.

1690
DONIZETE MACIEL PRIMO
Secretário Geral.

Lei Municipal nº 745 de 12 de novembro de 1987.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1988/1990.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos (O.P.I.) do Município de Rio Pardo de Minas, para o Triênio 1988/1990, elaborado na forma dos atos complementares nos. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 188.200.000,00 (cento e oitenta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previstas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1988/1990, são assim distribuídos:

Continua ▸